LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA 9.910 | FICHA 1

Santos, 23 de outubro de 1979.

IMÓVEL: - O APARTAMENTO nº 2, localizado no pavimento térreo do EDIFICIO MARIA ANTONIA, sito à rua Ceará nº 23, contendo: sala, dois quartos, terraço de serviço com tanque e W.C. de empregada, corredor de passagem, banheiro e cozinha, com 101,3668 mts.2., de área construída confrontando na frente com a área de recuo do prédio e hall de escadarias que da acesso, nos fundos, com a área descoberta do prédio, de um lado, com a área de recuo do prédio fronteira à rua e do outro lado, com o apartamento nº 3, pertencendo-lhe uma fração ideal correspondente a 1/12 no terreno, sobre o qual se acha construído o edificio, descrito e confrontado na especificação arquivada neste Cartório. - PROPRIETÁRIOS: - AMÉRICO HON, hungaro e sua mulher ALZIRA HON, brasileira, casados sob o regime de comunhão de bens, ele aposentado, ela do lar, RG. 7.134.028, (dele) e CPF. nº 135.193.798-72, domiciliados em Santos, à Avenida Almirante Cochrane nº 177-fundos. - TITULO AQUISITIVO: - Transcrito sob nº 76.568, neste Cartório. - Santos, 23 de outubro de 1.979. O escrevente habilitado, José Roberto da Costa. O Oficial Maior, [signature]. -

R.1 - 9.910. - Santos, 23 de outubro de 1.979. - PROMITENTES VENDEDORES: - AMERICO HON e sua mulher ALZIRA HON, qualificados na Matricula supra. - PROMITENTE COMPRADOR: - CARLOS JOSÉ DINIZ, casado com SEBASTIANA MONTEIRO DINIZ, sob o regime de comunhão de bens, RG. 74.496 e CPF. 126.802.228-49, domiciliado em Santos, à rua Ceará nº 23 - apto nº 2. - TITULO: - Compromisso de venda e compra. - FORMA DO TITULO: - Instrumento particular de 1º de outubro de 1.979. - VALOR: - Cr$..... 650.000,00 por conta do qual foram pagos Cr$ 400.000,00 do que deram quitação, ficando a parcela restante de Cr$ 250.000,00 para ser paga, sem juros, representada por 12 notas promissorias emitidas na data do título e que ficam vinculadas ao contrato, sendo as 10 primeiras no valor unitário de Cr$ 20.000,00 e as 2 ultimas de Cr$ 25.000,00 cada, vencendo-se a primeira delas no dia 25/11/1.979, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final liquidação. - CONDIÇÕES: - O compromisso é irretratável e irrevogável, e as demais condições constantes do título. - O escrevente habilitado, José Roberto da Costa. O Oficial Maior, [signature]. -

Av. 2 - 9.910. - Santos, 13 de maio de 1981. - Na escritura de venda e compra de 26 de março de 1981, do 7º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Santos, Lv. 359, fls. 58, o adquirente Carlos José Diniz, casado com Sebastiana Monteiro Diniz, autorizou a necessária averbação, na Matricula 9.910, supra, - a fim de ficar constando que o regime do seu casamento é o de comunhão parcial de bens, e não de comunhão de bens, conforme fez prova com a Certidão de Casamento número 4.699, expedido em 09 de outubro de 1978, pelo Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessôas Naturais de Santos - 1º Subdistrito, - Dr. José Azevedo Canto (xerox autenticada pelo 7º Cartório de Notas - de Santos). - O escrevente habilitado, Wanderlan Lopes de Moraes. O Oficial maior, [signature].

Av. 3 - 9.910. - Santos, 13 de maio de 1981. - Fica cancelado o compromisso de venda e compra registrado sob nº 1, na Matricula nº 9.910 supra, em virtude da escritura definitiva de venda e compra de 26 de março de 1981, do 7º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Santos, Lv. 359, fls. 58, - no valor de Cr$ 650.000,00 (valor venal Cr$ - - - 1.198.468,00), entre partes: - AMÉRICO HON e sua mulher ALZIRA HON, - casados sob o regime de comunhão de bens, de um lado, e CARLOS JOSÉ - DINIZ, casado com SEBASTIANA MONTEIRO DINIZ, de outro lado. - O escrevente habilitado, Wanderlan Lopes de Moraes. O Oficial maior [signature].

R. 4 - 9.910. - Santos, 13 de maio de 1981. - TRANSMITENTES: AMÉRICO

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/1/2018 9:45:21

HON, e sua mulher ALZIRA HON, qualificados na Matricula retro. ADQUIRENTE:- CARLOS JOSÉ DINIZ, casado com SEBASTIANA MONTEIRO DINIZ, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigencia da Lei 6.515, qualificado no R. 1, retro. - TITULO: Venda e Compra. - FORMA DO TITULO: Escritura de 26 de março de 1981, do 7º Cartório de Notas de Santos, Lv. 359, fls. 58. - VALOR: Cr$ 650.000,00 (valor venal Cr$ - - - - 1.198.468,00). - O escrevente hab. _____. O Oficial maior, _____.

R.5 - 9.910 - Santos, 09 de Novembro de 1.990.- DOADORES:- CARLOS JOSÉ DINIZ, militar reformado, e sua mulher SEBASTIANA MONTEIRO DINIZ,- do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigencia da Lei 6.515/77, brasileiros, portadores dos cartões de identidade do Min. da Marinha, RG. nº 74.496 e 250.997, respectivamente, e inscritos no CPF. nº 126.802.228-49, domiciliados em Santos, à rua Ceará, - nº 23, apartamento nº 2.- DONATÁRIO:- RICARDO DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do cartão de identidade do Min. da Marinha, RG. nº 343.339 e inscrito no CPF. nº 097.740.828-00, domiciliado em Santos, à rua Ceará, nº 23, apartamento nº 2.- TITULO:- DOAÇÃO da nua-propriedade.- FORMA DO TITULO:- Escritura de 20 de setembro de 1.990, do 7º Cartório de Notas de Santos, Lvº 458, fls. 310. - VALOR:- Cr$ 67.565,47.- (valor venal - Cr$ 101.348,20).- O Escrevente Hab, _____. O Oficial, _____.

R.6 - 9.910 - Santos, 09 de Novembro de 1.990.- NÚ-PROPRIETARIO:- RICARDO DINIZ, solteiro, qualificado no R.5, supra.- USUFRUTUARIOS:-CARLOS JOSÉ DINIZ, e sua mulher SEBASTIANA MONTEIRO DINIZ, qualificados no R.5, supra.- T I T U L O:- U S U F R U T O.- FORMA DO TITULO:- Escritura de 20 de setembro de 1.990, do 7º Cartório de Notas de Santos Lvº 458, fls. 310.- VALOR:- Cr$ 33.782,73.- CONDIÇÃO:- Os doadores reservaram para si, o usufruto vitalício do imóvel objeto da matricula- retro, o qual, por falecimento de um, passará a ser percebido integralmente pelo doador sobrevivente, estipulando que, se sobreviverem ao - donatário, o bem doado retorne ao seu patrimônio, conforme dispõe o - art. 1174 do Código Civil.- O Escrevente Hab, _____. O Oficial, _____.

AV. 07 - M. 9.910 - DATA:- 27 de agosto de 2.015
Ref. Prenotação nº. 195.855, de 20 de agosto de 2.015.-

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº. 64.025.040.001.-

AVERBADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros,***
Escrevente Autorizada.-

AV. 08 - M. 9.910 - DATA:- 27 de agosto de 2.015
Ref. Prenotação nº. 195.855, de 20 de agosto de 2.015.-

Pelo requerimento de 06 de julho de 2.015, passado em Santos - SP., procedo esta averbação para ficar constando o falecimento da usufrutuária **SEBASTIANA MONTEIRO DINIZ**, ocorrido em 20 de agosto de 1.999, à vista da certidão de óbito (Registro nº. 93.199, Lv. C-140, fls. 146), expedida em 06 de setembro de 1.999, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º. Subdistrito da Comarca de Santos - SP.-

AVERBADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros,***
Escrevente Autorizada.-

(continua na ficha 02)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/1/2018 9:45:21

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

3 º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTOS

MATRÍCULA 9.910 | FICHA 02

Santos, 27 de agosto de 2.015

AV. 09 - M. 9.910 - DATA:- 27 de agosto de 2.015
Ref. Prenotação nº. 195.855, de 20 de agosto de 2.015.-

Pelo requerimento referido na averbação nº. 08, procedo o ***CANCELAMENTO DO USUFRUTO do imóvel*** registrado sob nº. 06, desta matrícula em virtude do falecimento do usufrutuário **CARLOS JOSE DINIZ**, ocorrido em 08 de junho de 2.000, à vista da certidão de óbito (Registro nº. 96.166, Lv. C-145, fls. 134-v.), expedida em 19 de junho de 2.000, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º. Subdistrito da Comarca de Santos - SP., consolidando a propriedade plena em proveito do nu-proprietário. Valor Venal R$ 46.066,24. (1/3).-

AVERBADO POR:- ______ ***Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.***-.

AV. 10 - M. 9.910 - DATA:- 14 de junho de 2.016
Ref. Prenotação nº. 200.544, de 31 de maio de 2.016.-

Pelo instrumento particular de 27 de maio de 2.016, passado em São Paulo - SP., e certidão de casamento expedida em 09 de maio de 2.009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º. Subdistrito da Comarca de Santos - SP. (Registro nº. 46.124, Lv. B-156, fls. 276), procedo esta averbação para ficar constando que, **RICARDO DINIZ**, casou no regime da comunhão parcial de bens, em 09 de maio de 2.009, com **KATIA GERBER WEINGERTNER**, passando a contraente a assinar **KATIA GERBER WEINGERTNER DINIZ.-**

AVERBADO POR:- ______ ***Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.***-.

R. 11 - M. 9.910 - DATA:- 14 de junho de 2.016
Ref. Prenotação nº. 200.544, de 31 de maio de 2.016.-

Pelo instrumento particular de 27 de maio de 2.016, passado em Santos - SP., o proprietário e na qualidade de emitente e garantidor da cédula: **RICARDO DINIZ**, engenheiro mecânico, anteriormente qualificado, com a anuência de sua mulher **KATIA GERBER WEINGERTNER DINIZ,** brasileira, empresária, portadora do RG. nº. 24.268.255-SSP/SP., e inscrita no CPF. sob nº. 192.897.778-26, ***alienou fiduciariamente***, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP., na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, ***o imóvel desta matricula***, nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei nº. 9.514, de 1.997, para garantia da emissão da ***cédula de crédito bancário nº. 073112230010913***, com os dados da operação: data de emissão: 27/05/2016; local de emissão e pagamento: São Paulo - SP; valor do empréstimo: R$ 150.000,00; valor total do empréstimo: R$ 151.490,00; juros remuneratórios efetivos: 1,86% ao mês e 24,75% ao ano; valor da parcela: R$ 3.262,79; vencimento da primeira parcela: 27/06/2016; quantidade de parcelas: 180; periodicidade das parcelas: mensais; vencimento da última parcela: 27/05/2031; capitalização de juros: mensal; encargos moratórios: 1% ao mês; multa moratória: 2%; o devedor fiduciante tornou-se possuidor direto e o credor fiduciário (BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.) possuidor indireto do imóvel e com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

REGISTRADO POR:- ______ ***Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.***-.

CNS 123745

FICHA 02

MATRÍCULA 9.910

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/1/2018 9:45:21